

MARISA LOJAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.189.288/0001-89

NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10 (dez) horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, n. 1500, 2º Andar, Bloco 2, Conjuntos 21 e 22, LA, Edifício Los Angeles, Água Branca, CEP 05.001-100.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Andrea Maria Meirelles de Menezes (Presidente); e Sra. Fernanda da Silva Santos Hoelz (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) com fundamento no artigo 20, inciso (xxiii) e demais aplicáveis do Estatuto Social da Companhia, aprovação da outorga e constituição, pela Companhia, diretamente e/ou por meio de suas filiais, em garantia de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia, diretamente e/ou por meio de suas filiais, **(a)** nas operações de venda a prazo de artigos de vestuário feminino, infantil e masculino, tais como roupas, calçados e acessórios, entre outros, comercializados pela Companhia, diretamente e/ou por meio de suas filiais ("**Produtos**"), junto de seus fornecedores ("**Cedentes**"), que originam os Direitos Creditórios Cedidos (conforme definidos no Regulamento do Fundo, abaixo indicado); e **(b)** no âmbito das Condições Gerais (conforme definido no Regulamento do Fundo, abaixo definido) e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), incluindo, sem limitação, (1) o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada na proteção dos interesses do Fundo (conforme abaixo definido); (2) quaisquer outros pagamentos devidos, incluindo custos, comissões, encargos e despesas em geral; (3) a totalidade das obrigações acessórias, compreendendo encargos moratórios, multas e penalidades; (4) indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos; e (5) todos e quaisquer custos, honorários advocatícios e despesas com a cobrança judicial ou extrajudicial necessários à salvaguarda dos direitos e

prerrogativas do Fundo e à execução da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida), incluindo outros acréscimos devidos e devidamente comprovados (**“Obrigações Garantidas”**), sem prejuízo de quaisquer outras garantias que sejam ou venham a ser constituídas, pela Companhia, diretamente e/ou por meio de suas filiais ou por qualquer terceiro, de cessão fiduciária ao Fundo, representado pelo Gestor (conforme abaixo definido), em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e das demais disposições legais aplicáveis, dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos **(A)** pela Companhia, contra a **CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 3º andar, salas 301 e 302, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.670.195/0001-38, ou outra instituição financeira ou de pagamento que venha a substituí-la como emissor dos Cartões Marisa (conforme abaixo definido) (**“Emissor – Cartões Marisa”**), originados da realização de transações de pagamento com a utilização dos cartões de crédito *private label*, emitidos pelo Emissor – Cartões Marisa, para uso exclusivo nas lojas físicas e virtual (*e-commerce*) da Companhia (**“Cartões Marisa”**); e **(B)** pelas filiais da Companhia contra todas as credenciadoras com que as filiais da Companhia tenham celebrado ou venham a celebrar os Contratos de Afiliação (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), originados da realização de transações de pagamento em quaisquer arranjos de pagamento e com a utilização de cartões nas modalidades “crédito” e/ou “débito” (**“Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente”**), de modo que os Direitos Creditórios – Cartões (conforme definido no Regulamento do Fundo) que forem originados após a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária serão automaticamente incorporados à definição de Direitos Creditórios – Cartões Cedidos Fiduciariamente (**“Cessão Fiduciária”**), a ser prestada mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (ii) autorização aos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração do **“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”**, a ser celebrado entre o **(A) MARISA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.573.472/0001-53 (**“Fundo”**), gerido pela **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro

Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 1, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96 (“**Gestor**”), **(B) a MARVIN TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município e Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 2º andar, sala 2-103, Bela Vista, CEP 01332-907, inscrita no CNPJ sob o nº 41.240.161/0001-30, e **(C) a Companhia**, em nome próprio e representando as suas filiais, com a interveniência e anuência de **(D) Gestor**, **(E) BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23; e **(F) MARVIN II SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município e Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 2º andar, Bela Vista, CEP 01332-010, inscrita no CNPJ sob o nº 63.738.605/0001-02 (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”), bem como todos os demais documentos necessários para a efetivação da Cessão Fiduciária, incluindo eventuais aditamentos;

- (iii) a autorização aos diretores e/ou representantes devidamente constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à outorga da Cessão Fiduciária e à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a negociação dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, a contratação dos prestadores de serviços e a celebração de aditamentos aos instrumentos celebrados com o Emissor – Cartões Marisa e com outros credores da Companhia (inclusive para fins de liberação dos Direitos Creditórios – Cartões que serão objeto da Cessão Fiduciária), procurações e outros documentos acessórios no âmbito da Cessão Fiduciária, bem como eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e
- (iv) a ratificação de todas as medidas e atos já realizados pela Companhia, seus diretores e/ou representantes legais, necessários para a realização e implementação da Cessão Fiduciária.

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem as matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

- (i) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, diretamente e/ou por meio de suas filiais, da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios – Cartões Cedidos

Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas;

- (ii) aprovar a autorização aos diretores e/ou representantes devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação da Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como todos os demais documentos necessários para a efetivação da Cessão Fiduciária, incluindo eventuais aditamentos;
- (iii) aprovar a autorização aos diretores e/ou representantes devidamente constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à outorga da Cessão Fiduciária e à celebração do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, a negociação dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, a contratação dos prestadores de serviços e a celebração de aditamentos aos instrumentos celebrados com o Emissor – Cartões Marisa e com outros credores da Companhia (inclusive para fins de liberação dos Direitos Creditórios – Cartões que serão objeto da Cessão Fiduciária), procurações e outros documentos acessórios no âmbito da Cessão Fiduciária, bem como eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e
- (iv) aprovar a ratificação de todas as medidas e atos já realizados pela Companhia, seus diretores e/ou representantes legais, necessários para a realização e implementação da Cessão Fiduciária.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da MarisaLojas
S.A. realizada em 25 de fevereiro de 2026.]

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes
Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz
Secretária

Conselheiros Presentes:

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

Douglas Antonio Gonçalves Souza

Marcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Andrea Maria Meirelles de Menezes